

BOLETIM - AÇÕES COLETIVAS 03/2025

STF homologa acordo para devolução de descontos fraudulentos em aposentadorias e pensões do INSS

O Supremo Tribunal Federal (STF) homologou acordo interinstitucional, proposto pela Advocacia-Geral da União (AGU) e diversas outras entidades, para ressarcir, administrativamente, aposentados e pensionistas do INSS que sofreram descontos indevidos entre março de 2020 e março de 2025.

O beneficiário que aderir ao acordo deverá concordar expressamente em receber os valores na esfera administrativa e desistir de ações judiciais contra a União e o INSS. Ficarà preservado, no entanto, seu direito de entrar com ações na Justiça estadual para postular demais direitos em face das associações envolvidas. Já as ações coletivas em face do INSS, propostas pelo MPF, serão extintas.

Confirmada a procedência da ação civil pública interposta pelo Instituto Defesa Coletiva-IDEC contra o Facebook e dispensada execuções individuais.

A 13ª Câmara Cível do TJMG, por maioria, confirmou a procedência da ação civil pública interposta pelo Instituto Defesa Coletiva -IDEC que determinou o pagamento de danos morais individuais e coletivos em favor dos usuários e determinou a restituição direta das indenizações aos consumidores lesados por descontos indevidos, utilizando o cartão de crédito vinculado à conta do Facebook/WhatsApp ou pagamento nominal, **dispensando execuções individuais**. O Tribunal manteve a indenização por danos morais coletivos no importe de R\$ 20.000.000,00, considerando o poder econômico da empresa ré e o caráter pedagógico da sanção.



A decisão colegiada reverteu também a sentença proferida em primeira instância para condenar a empresa ré ao pagamento de custas e honorários sucumbenciais.

Vale ressaltar que dessa decisão, ainda cabe recurso.

“As ações coletivas adquiriram importância inquestionável no direito brasileiro e se transformaram em importantes instrumentos de proteção de direitos difusos e coletivos. Ressalte-se também o inegável valor no campo da economia processual e da democratização do acesso à Justiça, uma vez que uma ação tem o potencial de representar inúmeras pretensões individuais. (Trecho do voto condutor)

Recomendação 163/25 do CNJ traça diretrizes para identificação e condução de processos estruturais

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio da Recomendação nº 163/2025, orientou os tribunais brasileiros a adotarem medidas e condutas específicas para o adequado processamento dos processos estruturais. Essa recomendação visa a aprimorar a gestão e a resolução de litígios complexos que envolvem um grande número de pessoas ou interesses, buscando soluções coordenadas e eficazes.



Com o objetivo de trazer algumas informações sobre o Processo Estrutural e auxiliar magistrados e servidores nesse novo cenário, o **NAC elaborou uma cartilha para dar maior clareza e objetividade acerca do conteúdo**, promovendo uma prestação jurisdicional mais efetiva e célere.

O documento traça pontos de atenção na condução e tramitação dos processos estruturais, desde o recebimento inicial da ação até seu encerramento.

Para acessar a cartilha desenvolvida pelo NAC, [acesse aqui](#).

Além disso, com o objetivo de trazer publicidade às ações coletivas estruturais em tramitação no Estado de Minas Gerais, o NAC desenvolveu um painel com essas ações. O *dashboard* apresenta informações consolidadas e dados qualificados acerca de cada processo, as movimentações mais relevantes de forma resumida e os dados essenciais para o acompanhamento e conhecimento desses processos complexos, facilitando a tomada de decisões e a supervisão judicial. [Acesse aqui.](#)

[illegible]

Para acionar o NUGEPNAC, o magistrado ou servidor pode **ligar para (31) 3232-2636**, enviar um **e-mail para nac@tjmg.jus.br** ou enviar uma mensagem de WhatsApp para (31) 3232-2635.